

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

### **Processo Licitatório nº 087/2024**

O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.326.066/0001-75, torna público que por intermédio do Setor de Licitação realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3.442/2023, e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

#### **REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 13/05/2024 às 23h59min;**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E**

**DOCUMENTAÇÃO: [licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br](mailto:licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br)**

**LINK DO EDITAL: <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>**

#### **1 – DO OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, PARA A LOCALIDADE DE CAMPO CHATO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

#### **2 - FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

#### **3 - JUSTIFICATIVA**

3.1. Conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I);

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Otacílio Costa, Secretaria Municipal de Obras, para exercício de 2024:

Gestão/Unidade: 69

Fonte de Recursos: Próprios

## **6 – DO VALOR ESTIMADO:**

**6.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.650,49 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Termo de Referência e Proposta.

## **7– DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**7.1.** Conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I);

## **8. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**8.1.** A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br](mailto:licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br) ou mediante protocolo no setor de Protocolo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

**8.2.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06/05/2024 às 23h59min;**

**8.3.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III). A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no AnexoII deste Aviso.

**8.3.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**8.4.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**8.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora:

## **9. HABILITAÇÃO:**

**9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA-** A comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.
- Cópia documentos sócios;

### **9.2. Regularidade Fiscal:**

A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **9.3. Qualificação Econômica Financeira:**

A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

### **9.4. Qualificação Técnica:**

a) A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Acervo técnico registrado no CREA/CAU comprovando que a empresa já projetou e fabricou elementos pré-fabricados para suporte de carga rodoviária (acervo técnico de lajes e vigas de concreto).

c) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU.

d) Certidão de pessoa física de regularidade junto ao CREA/CAU do responsável técnico.

d.1) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, através de cópia autenticada de ART de cargo e função.

d.2) Cópia autenticada de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços do responsável técnico com a proponente em período compatível com este certame e sua vigência de contrato ou estar no quadro societário da empresa.

e) Prova de regularidade da empresa através de Licença Ambiental vigente junto ao órgão competente.

### **CONSISTIRÁ DE:**

*Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*

*Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.*

*Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:*

*“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.*

## **10 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

10.1. Será o Gestor e Fiscal os servidores nomeados por Portaria;

## **11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** A sanção prevista na letra “a” do item 11.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 9.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.4.** A sanção prevista na letra “b” do item 11.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido;

**11.5.** A sanção prevista na letra “c” do item 11.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.6.** A sanção prevista na “d” do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 9.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e



“g” do item 11.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.7.** A sanção estabelecida na letra “d” do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**11.8.** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 11.2 (multa) deste Termo de Referência.

**11.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.10.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.11.** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 11.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.12.** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 11.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.13.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.14.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.15.** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**11.16.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Otacílio Costa SC, 30 de abril de 2024.

**Fabiano Baldessar de Souza**  
**Prefeito Municipal**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Trata-se de processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de ponte pré-moldada em concreto armado, para a Localidade de Campo Chato, interior do município de Otacílio Costa/SC, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e itens descritos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Laje PI (não incluso guarda rodas) pré-moldadas em concreto armado FCK-35 no tamanho de 125x500cm capacidade conforme norma trem tipo 45T (não incluso capeamento) - 6 peças de laje ponte PI 30cm larg. 1,25mts X 5,00 comprimento (M) - Diária montagem com 01 munck; - 3 peças de tela Q 196 5mm 10x10 – dimensão 2,45x6,00	01	Serviço	R\$ 33.650,49	R\$ 33.650,49

- 1.1.1. - Materiais em concreto pré moldado de acordo com as normas ABNT NBR 9062.
- Materiais em aço de acordo com as normas ABNT NBR 7481.
- Devem também atender a ABNT NBR 6118 e demais normas competentes.

- 1.2. A empresa deverá apresentar garantia de no mínimo 10 anos, com fornecimento de ART após o recebimento definitivo.
- 1.3. O prazo de execução das obras de entrega dos materiais e serviço é de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, pelo setor técnico.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O custo total estimado da contratação é de R\$33.650,49 (*trinta e três mil seiscientos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos*), conforme planilha acima.
- 1.5. Deverão ser atendidas rigorosamente às especificações técnicas e demais disposições deste termo.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A necessidade de AQUISIÇÃO DE LAJE PI (NÃO INCLUSO GUARDA RODAS) PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO FCK-35 NO TAMANHO DE 125X500CM E CAPACIDADE CONFORME NORMA TREM TIPO 45T (NÃO INCLUSO CAPEAMENTO), manifesta o compromisso de garantir infraestrutura adequada para o bem-estar dos munícipes. Neste contexto, a presente descrição de necessidade de aquisição visa fornecer aos munícipes uma segurança ao transitar pela ponte, pois a mesma encontra-se deteriorada apresentando rícos, sendo assim a aquisição do material e serviço servirá para a revitalização da ponte na localidade do Campo Chato no município de Otacílio Costa a fim de fornecer a infraestrutura adequada aos munícipes que farão o uso da mesma. Todos os materiais e serviços estão descritos na planilha orçamentária anexo a este Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E SERVIÇO:**

- Laje PI feitas em concreto armado pré-moldado fck-35, com nervuras longitudinais com o formato de duplo T, com dimensões de 125x500cm e capacidade conforme norma trem tipo 45t.
- 6 peças de laje ponte pi 30cm larg. 1,25mts X 5,00 comprimento (M)
- 3 peças de tela Q 196 5mm 10x10 – dimensão 2,45x6,00
- Diária para montagem das estruturas com 01 caminhão munck

### **4. ACABAMENTO DOS MATERIAIS, SERVIÇOS E ENTREGA:**

- 4.1. As lajes deverão apresentar as superfícies lisas e isentas de imperfeições e trincas.
- 4.2. As telas deverão estar em perfeitas condições de uso e sem defeitos nas soldas.
- 4.3. A instalação das lajes e telas deverá seguir as normas vigentes.
- 4.3. Todas as unidades deverão atender as condições de dimensão e acabamento das especificações descritas em planilha;

### **5. RECEBIMENTO DOS OBJETOS:**

- 5.1 A entrega deverá acompanhar a Nota Fiscal do produto, o controle tecnológico realizado através de empresa conceituada reconhecida pelo INMETRO atestando que o material entregue obedece às especificações do material solicitado pela PMOC.
- 5.2 Os técnicos da Unidade Requisitante da PMOC poderão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes neste edital.

## **6. LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Os itens descritos neste processo serão entregues e instalados pela CONTRADA na localidade do Campo Chato, interior do município, distante aproximadamente 20km do centro do município de Otacílio Costa.

## **7. TRANSPORTE**

7.1. As lajes e telas deverão ser transportadas até o local de entrega, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra choques, danificação na estrutura, e demais providências a cargo da CONTRATADA, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.

10.2. O frete será por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela Prefeitura.

## **8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido da competente Nota de Empenho, decorrentes deste processo.

## **9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A empresa deverá apresentar garantia de no mínimo 10 anos, com fornecimento de ART após o recebimento definitivo.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE, ao final da execução dos serviços, com emissão do relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: [nf@otaciliocosta.sc.gov.br](mailto:nf@otaciliocosta.sc.gov.br).

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

10.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

10.5. O depósito está condicionado ao cumprimento de todo o serviço, devidamente atestado pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade e vistoriado/aprovado, quando necessário e exigido pelo setor de fiscalização do Órgão Concedente.

10.6. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Nota Fiscal.

10.7. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, a contratada que, não observou a solicitação do Setor de Engenharia desta Municipalidade, expedir a referida nota fiscal.

10.8. Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuadas as correções requeridas.

10.9. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da folha de pagamento dos empregados quitada e o comprovante de recolhimento do INSS e FGTS quitada do período correspondente, respeitando-se as instruções normativas do INSS vigentes, referentes aos aspectos previdenciários.

10.10. O pagamento será realizado através de recurso financeiro destinado ao objeto em questão que provirão da dotação descrita abaixo

Fonte Recurso	
<b>Dotação - 69</b>	<b>R\$ 33.650,49</b>

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, com forma de julgamento menor preço, com fundamento na hipótese do art. 75, inci. II, da Lei n.º 14.133/2021

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

## **12. Habilitação Jurídica:**

A comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

### 12.1. Regularidade Fiscal:

A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 12.2. Qualificação Econômica Financeira:

A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

#### 12.3. Qualificação Técnica:

- a) A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Acervo técnico registrado no CREA/CAU comprovando que a empresa já projetou e fabricou elementos pré-fabricados para suporte de carga rodoviária (acervo técnico de lajes e vigas de concreto).
- c) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU.
- d) Certidão de pessoa física de regularidade junto ao CREA/CAU do responsável técnico.
- d.1) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, através de cópia autenticada de ART de cargo e função.

d.2) Cópia autenticada de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços do responsável técnico com a proponente em período compatível com este certame e sua vigência de contrato ou estar no quadro societário da empresa.

e) Prova de regularidade da empresa através de Licença Ambiental vigente junto ao órgão competente.

#### 12.4. Declarações de regularidade:

Os licitantes deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis:

a) Declaração de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como, do local para cumprimento das obrigações, dando-se concordância a todas as condições desta Tomada de Preços, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará a obra objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Declaração, se for o caso, que o fornecedor está enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 69 - R\$ 33.650,49

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Otacílio Costa/SC, 29 de abril de 2024.**

GUSTAVO DE LIZ  
PAES:10623231905

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO DE LIZ PAES:10623231905  
Dados: 2024.04.29 16:00:36 -03'00'

---

**Gustavo de Liz Paes**  
**Secretário de Planejamento**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

**Processo Licitatório nº 087/2024**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021;**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ:ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE / \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, PARA A LOCALIDADE DE CAMPO CHATO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	Qtd.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Laje PI (não incluso guarda rodas) pré-moldadas em concreto armado FCK-35 no tamanho de 125x500cm capacidade conforme norma trem tipo 45T (não incluso capeamento) - 6 peças de laje ponte PI 30cm larg. 1,25mts X 5,00 comprimento (M) - Diária montagem com 01 munck; - 3 peças de tela Q 196 5mm 10x10 – dimensão 2,45x6,00	Serviços	1	R\$	R\$

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (Não inferior a 60 dias);

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_ (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_ (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada (Conforme Termo de Referência);

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024  
Processo Licitatório nº 087/2024**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

1.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

- a) *Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*
- b) *Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- c) *Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- d) *Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*
- e) *Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- f) *Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- g) *Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*
- h) *Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*
- i) *Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.*
- ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Otacílio Costa/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)